



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº: 015877/2021
Data: 28/06/2021 15:28:18
Folha nº: 02 Rubrica:

Chave de Acesso: 594612875972021

Endereço: https://servicos.cloud.el.com.br/rj-novafriburgo-pm/services/protocolo_consulta.php

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO PMNF

Processo: 015877/2021

Data de Abertura: 28/06/2021

Procedência: EXTERNO

Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assunto: IDF MEIO AMBIENTE

Requerente: 0087597 Nome Requerente: SECRETARIA D EOBAS

Requerente:

Endereço:

Cidade: Nova Friburgo

Bairro:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Celular:

Assunto: MEMO - INTERNO

Assunto: G

caso em espeque.

Nesse sentir, caso as obras não tenham o aval do Município, solicitamos os bo-préstimos dessa Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a fim de interceder junto à empresa responsável para adotar as medidas coercitivas cabíveis buscando sanar as irregularidades perpetradas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Obras

Nova Friburgo/RJ, 22 de junho de 2021.

Memorando Obras GP nº. 029/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

C/CÓPIA PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA

Assunto: Intervenções em vias públicas realizadas pela empresa SEREDE.

Ilma. Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente solicitar informações acerca de intervenções realizadas pela empresa SEREDE – SERVIÇOS DE REDE S.A. (CNPJ 08.596.854/0001-94) em vias públicas nos últimos dias, mais precisamente na Av. Conselheiro Julius Arp, em direção ao Paissandu, bem como no início da R. Álvares de Azevedo, em direção ao Viaduto, especificamente se as mesmas contam com licenciamento/autorização outorgada por essa Pasta.

Apresentamos tal indagação em razão de não ter tramitado por esta Secretaria de Obras qualquer informação acerca das intervenções, as quais estão sendo realizadas no horário noturno, com corte do piso asfáltico existente e sem adequada compactação de material provisório enquanto executados os trabalhos, o que vem deixando grandes ressaltos, colocando em risco os usuários e seus veículos.

De igual sorte, não temos também conhecimento se as intervenções foram científicas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, valendo destacar que, ao que nos parece, as mesmas não contam com sinalização adequada. Por tal razão, cópia do presente expediente é direcionada também àquela Secretaria.

Destaque-se que, em que pese esta Secretaria de Obras ser responsável pelo planejamento e acompanhamento de obras públicas, não dispomos de poder de polícia para autorizar ou fiscalizar as intervenções realizadas por terceiros, cujas autorizações são comumente exaradas por essa Pasta de M. Ambiente.

A fim de melhor contribuir, juntamos nesta oportunidade cópia do Cartão do CNPJ da respectiva empresa, bem como da Lei Municipal nº. 3.828/2009, que acreditamos se amoldar ao caso em espécie.

Nesse sentir, caso as obras não tenham o aval do Município, solicitamos os bons préstimos dessa Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a fim de interceder junto à empresa responsável para adotar as medidas coercitivas cabíveis, buscando sanar as irregularidades perpetradas.

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.596.854/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2007
NOME EMPRESARIAL SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R TEODORO DA SILVA	NÚMERO 707	COMPLEMENTO 3 ANDAR
CEP 20.560-060	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LD-DEFIS@SEREDE.COM.BR		TELEFONE (85) 3205-9330
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **22/06/2021** às **11:08:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 3.828, DE 22/12/2009

OBRIGA A RECUPERAÇÃO DA VIA PÚBLICA APÓS OBRAS REALIZADAS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviço público e as empreiteiras contratadas pela Prefeitura ficam obrigadas a recuperar o piso, a manta asfáltica, o paralelo, as calçadas, o pavimento da malha viária do Município de Nova Friburgo quando realizarem obras, reparos ou qualquer tipo de perfuração ou cortes nas vias públicas.

Art. 2º A obrigação de que trata o artigo anterior deve ser satisfatória, entendendo-se como tal:

- I - a recuperação da pista em toda a sua largura;
- II - a recuperação do pavimento em proporção cinco vezes maior ao corte ou perfuração realizada;
- III - o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;
- IV - a utilização de material de qualidade, compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente.

Art. 3º As empresas concessionárias e as empreiteiras terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da obra ou serviço que originou a perfuração, para cumprir a obrigação prevista nesta Lei, sob pena multa diária no valor de 500 (quinhentas) IFIR-RJ, sem prejuízo das sanções civis decorrentes do descumprimento do contrato ou convênio com o Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da vigência desta Lei, implementar as medidas necessárias à eficácia da mesma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 22 de dezembro de 2009

HERÓDOTO BENTO DE MELLO
Prefeito

Vereador SERGIO XAVIER DE SOUZA, Presidente

VANOR BREDER PACHECO, 1º Vice-Presidente

MARCELO MARTINS, 2º Vice-Presidente

MARCELO VERLY DE LEMOS, 1º Secretário

EDSON FLÁVIO COELHO, 2º Secretário

AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO – P. 2.358/09



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Para: SSFMA

Origem: IDF

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo SMADUS/IDF
Processo nº 0015877/2021 Nº da folha: 0006
Data 29-06-2021 Visto: _____

Digitado por Jeanne Faria IDF

A fim de instruir o processo nº 0015877/2021

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: Memorando

=====

Informação:

Ao setor de fiscalização para viustoria e medidas cabíveis.


Jeanne Faria

Matr. 62037

Nova Friburgo, terça-feira, 29 de Junho de 2021

Digitado por: Jeanne Faria IDF



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Para: SSPPU

Origem: SSFMA

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
SMADUS/SSFMA

Processo nº 0015877/2021 Nº da folha: 0007
Data 12-07-2021 Visto: _____

Digitado por: Márcia Cristina Guimarães Gravino

A fim de instruir o processo nº 0015877/2021

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: Memorando

=====

Informação:

Envio o processo em questão a SSPPU, pois trata-se de intervenções em vias públicas para ser analisado.

Após análise e se for necessário a notificação, a Subsecretaria estará a disposição.


Márcia Cristina Guimarães Gravino
Matr. 199492

Nova Friburgo, segunda-feira, 12 de Julho de 2021



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Para: IDF

Origem: SSPPU

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo SMADUS/SSPPU	
Processo nº 0015877/2021	Nº da folha: 0008
Data 16-07-2021 Visto: 	

Digitado por: Flavia Lucia Monteiro

A fim de instruir o processo nº 0015877/2021

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: Memorando

=====

Informação:

Considerando que a temática em tela é atribuição desta Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, encaminho o presente administrativo para adoção das medidas coercitivas cabíveis, conforme solicitado no descacho da Secretaria Municipal de Obras às fls 03.

Sendo o que nos cabe para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Flavia Lucia Monteiro
Matr. 62187



Pedro Higgins Ferreira de Lima
Subsec. de Pesquisa e Planejamento Urbano
SEMMADUS-Mat: 62032

Nova Friburgo, sexta-feira, 16 de Julho de 2021



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE ORDEM
E MOBILIDADE URBANA

Processo Administrativo nº 015877/2021

Proc: 15877/21
Fls: 9, Pub: A

Da: Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana - SMOMU

Para: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Intervenções em vias públicas realizadas pela empresa SEREDE

Prezado Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar que a empresa SEREDE – Serviços de Rede S.A não solicitou autorização perante a SMOMU para realizar as intervenções nas vias públicas. Apesar da realização de obras em vias públicas sem o devido licenciamento/autorização do Município, esta Secretaria não possui competência coercitiva posterior ao ato da infração que permita a autuação.

Sendo o que tenho para expor, encaminho os presentes autos para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis. Coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do assunto, aproveitando o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nova Friburgo, 21 de julho de 2021

FABRÍCIO CORRÊA MEDEIROS

Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 62007



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Processo:	15877/2021
U -	2021
Folha:	10
Rubrica:	al

Secretaria Municipal de Obras

Nova Friburgo/RJ, 10 de agosto de 2021.

Processo nº. 15877/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

Ref.: Intervenções em via pública sem conhecimento do Poder Executivo Municipal

Ciente das manifestações trazidas aos autos pelas Pastas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável e de Ordem e Mobilidade Urbana, considerando que esta Secretaria de Obras tem por competência funcional a fiscalização e acompanhamento das obras públicas licitadas, não possuindo servidor investido de poder e/ou competências atinentes à fiscalização de intervenções promovidas por terceiros, tampouco para aplicação de autos de infração;

Entendemos por necessária a remessa do presente procedimento à D. Procuradoria Geral para manifestação jurídica acerca das providências legais cabíveis quando do conhecimento de tais situações pelo Poder Público Municipal, além de, possivelmente em conjunto com a Secretaria Geral de Governo, buscar apontar a pasta competente para atuação.

Atenciosamente,


BERNARDO COELHO VERLY
Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº. 62.009

Processo n.: 15.877/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Intervenções em Vias Públicas

Sr. Subprocurador de Processos Administrativos;

Primeiramente cumpre informar que os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica somente na presente data. (11/01/2022).

Trata-se de pedido de memorando da Secretaria Municipal de Obras, encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, requerendo seja esclarecido se a empresa SEREDE requereu autorização para realização de intervenções nas vias públicas do Município, tendo em vista ter sido constatado que tal fato vem ocorrendo no período noturno, inclusive com corte de piso asfáltico.

Tendo em vista a manifestação de ambas as Secretarias, no sentido de que desconhecem qualquer pedido de autorização e considerando se tratar de empresa de serviços de Internet e Telecom, antes da aplicação de qualquer sanção ou medida coercitiva, opina a assessoria jurídica pela Notificação da empresa para que esclareça a realização dos serviços, bem como para que apresente a documentação que lhe autoriza a realização das intervenções, em observância aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Por fim, opina-se pelo retorno do procedimento à Secretaria Municipal de Obras para ciência do presente parecer e manifestação.

É o parecer, meramente opinativo e não vinculativo, que se submete à consideração superior, podendo ser acolhido ou rejeitado liminarmente.

Nova Friburgo, 11 de janeiro de 2022.


Karla Salles Gomes
Assessora de Nível Superior II
Procuradoria Geral do Município
Matr. 72.201


Fernando Guilherme de Oliveira Guimarães
SUBPROCURADOR DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Mat. 62.770



COMPROVANTE DE DESPACHO

REMESSA 000000344

Local (Setor) COORDENACAO DE CAPITACAO DE RECURSOS

Data e Hora 18/01/2022 15:37:54

Enviado Por ERICA RIBEIRO DE FREITAS BORGES

Setor de Origem COORDENACAO DE CAPITACAO DE RECURSOS

Despacho EM TRAMITAÇÃO. P. A. 15877/2021 - Encaminhado a este setor por engano. Remetemos os autos à Secretaria Municipal de Obras conforme despacho à fl.11.

OCOLO(S)

ISO

Requerente

Assunto

, REQUERIMENTO. Nº 015877/2021 -

SECRETARIA D EOBRAS

MEMO - INTERNO - IDF -
FAZENDA

CIENTE.

RETORNE OS AUTOS À D. PROCURADORIA
GERAL PARA INDICAÇÃO SE FOI EXTENDIDA A
NOTIFICAÇÃO RECOMENDADA ÀS FCS. II, PROMOVENDO
A EVENTUAL JUNTADA DE MESMA.

04/03/2022.

Elias J. M. Sanglard
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS ESPECIAIS
PMNF MATR. 100.220

EBIMENTO

Local (Setor) APOIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Friburgo, ____ / ____ / ____

APOIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Processo n. 15.877/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Notificação Extrajudicial

PROCESSO Nº 15877
DATA 20 : 05 , 22
Folha Nº 13 Rubrica Delipe

Prezado Sr. Dr. Subprocurador de Processos Administrativos,

Os autos do processo administrativo foram encaminhados à esta Especializada para elaboração e envio de Notificação Extrajudicial para a empresa **Serede – Serviços de Rede S.A.**

Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Obras, às fls. 12, esta Especializada, elaborou em 31 de março e enviou em 01 de abril de 2022 notificação extrajudicial, via correios AR.

O recebimento do AR ocorreu em 07 de abril de 2022, como consta no comprovante anexo, contudo, até a presente data a empresa não apresentou resposta a notificação, o que impossibilita verificação de seu cumprimento.

Assim, opina-se pela remessa do procedimento à *Secretaria Municipal de Obras* para que informe se de fato a notificação foi cumprida.

Após, retornem os autos para ciência desta especializada.

Ressalte-se que o presente despacho é apenas opinativo, não vinculando a Autoridade Superior, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo liminarmente.

É o despacho, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação superior, *sub censura*.

Nova Friburgo, 17 de maio de 2022.

Thayane Schuab Campos
Coordenadora de Nível Superior II Jurídico V
Subprocuradoria de Processos Administrativos
Matr. 062.769



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

AR 01/04/2022
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SEREDÉ - SERVIÇOS DE REDE S.A.
Rua Teodoro da Silva, n. 707 - 3º andar
Vila Isabel - Rio de Janeiro - Cep. 20.560-060

PROCESSO Nº 15877
DATA 20 05 22
Folhas Nº 14 Rubrica Felipe

Em obediência ao constante nos autos do procedimento administrativo n. 15.877/2021 fica esta empresa **NOTIFICADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente notificação**, a esclarecer acerca das intervenções irregulares, as quais, estão sendo realizadas no horário noturno, com corte de piso asfáltico existente e sem adequada capacitação de material provisório enquanto executados os trabalhos, os quais, vem deixando grandes ressaltos, e sem autorização prévia desta Municipalidade, ou seja de forma irregular.

Fica esta empresa NOTIFICADA de que o não cumprimento da presente Notificação, com a respectiva resposta no prazo acima fixado, importará na aplicação das sanções ou medidas coercitivas sem prejuízo do ajuizamento da ação judicial cabível.

A empresa notificada fica ciente que poderá obter acesso aos autos do procedimento administrativo em referência, caso seja necessário, assim como obter fotocópias dos mesmos, às suas expensas, mediante acompanhamento de funcionário do Município, bastando comparecer à Procuradoria Geral do Município, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo-RJ.

Nova Friburgo/RJ, 31 de Março de 2022.


Ana Paula Bito Jordão
Procuradora Geral
Matrícula n. 62.004

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Serenio - Serviços de Rese S.A.			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA TEODORO DA SILVA, Nº 707. 3º ANDAR			
Vila Isabel / RJ			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
20.560	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS		☐	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Junior Silva	07/04/22	07 ABR 2022	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MATRÍCULA / SIGNATURE DE L'AGENT	Mat. 8950400-3	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

114 x 186 mm

FC0463 / 16

75240203-0

PROCESSO Nº 15877
DATA 20 05 22
FOLHA Nº 15 Rubrica Felipe